9º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO N º 149/2024/SES/MT TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS/ RECEITAS ADVINDAS DA ARRECADAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DE MATO GROSSO - FEEF/MT - PROCESSO Nº SES-PRO-2024/ 91759

9º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO 149/2024/SES/MT DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA PORTARIA Nº 0726/2024/GBSES (SES-CAP-2024/776719-A), QUE ORDENA O REPASSE FINANCEIRO DAS RECEITAS ADVINDAS DA ARRECADAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DE MATO GROSSO (FEEF/MT), PARA DESPESAS DE CUSTEIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA TABELA SUS, REFERENTE AO PERIODO DE OUTUBRO DE 2024, PARA AS INSTITUIÇÕES CONTRATUALIZADAS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO: CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL DO NORTE DE MATO GROSSO LTDA

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE,** com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53**, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: A empresa **CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL DO NORTE DE MATO GROSSO LTDA**, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº **05.642.702/0001-92**, sediada na Avenida Flamboyant, nº 2128, Bairro: Jardim Paraiso, Sinop-MT, CEP: 78556-124 , telefone: (66) 3532-2297 e (66) 99929-6515, e-mail: admincuiaba@ctrnefro.com.br , neste ato representado por **LUIZ PHILIPPE BASTER DE FIGUEIREDO,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº ****0607 – SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****07.051-87.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a transferência de recursos financeiros de acordo com a-**Portaria nº 040/2022/GBSES** de 02 de fevereiro de 2022, **PORTARIA Nº 0726/2024/GBSES (SES-CAP-2024/776719-A)**, que ordena o repasse financeiro das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT), para despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, referente ao **período de OUTUBRO/2024**, para as instituições contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: **CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL DO NORTE DE MATO GROSSO LTDA – CTR SINOP.**

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.

LUIZ PHILIPPE BASTER DE FIGUEIREDO:72160705187
Assinado de forma digital por LUIZ PHILIPPE BASTER DE FIGUEIREDO:72160705187
Dados: 2024.12.05 09:27:45 -04'00'

Edivane C G Silva

CONFERIDO

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO E REQUISITOS

Os objetivos e requisitos para recebimento estão previstos na **Lei nº 12.329 de 28 de novembro de 2023,** e alterações posteriores, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá outras providências, bem como na **PORTARIA Nº 0726/2024/GBSES (SES-CAP-2024/776719-A),** que aprova a sistemática de Monitoramento, Controle e Avaliação da Aplicação das Receitas advindas da Arrecadação do FEEF/MT aplicado na Rede de Atenção à Saúde Mato Grosso (RAS/MT), e ainda no **Contrato nº 149/2024/SES/MT,** o qual vincula-se a este termo aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS FORMAS DE REPASSES

Fica estabelecido que o repasse financeiro será realizado conforme a arrecadação mensal do FEEF/MT, em consonância com o disposto na **Lei nº 12.329,** na **Portaria nº 040/2022/GBSES**, e ainda na **PORTARIA Nº 0726/2024/GBSES (SES-CAP-2024/776719-A),** que ordena o repasse financeiro das receitas advindas da Arrecadação do **Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT**, para despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, referente ao mês de **OUTUBRO/2024.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse financeiro referente a cada parcela será transferido no mês subsequente à arrecadação, conforme portarias específicas contendo os respectivos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após publicação da portaria mensal a que se refere o parágrafo primeiro, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA para as devidas assinaturas o Termo Aditivo que será vinculado ao **Contrato nº 149/2024/SES/MT**, para formalizar o referido repasse mensal.

CLAÚSULA QUARTA - DO REPASSE DO RECURSO

Consoante disposição da PORTARIA Nº 0726/2024/GBSES (SES-CAP-2024/715849-A), valor total do repasse financeiro das receitas advindas da Arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT para despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, referente ao mês de **OUTUBRO/2024**, é de **R$ 141.698,11 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e noventa e oito reais e onze centavos)**, conforme abaixo

CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL DO NORTE DE MATO GROSSO LTDA - CTR SINOP					
CONTRATO	**FONTE**	**NATUREZA DE DESPESA**	**COMPETÊNCIA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**VALOR**
149/2024/SES/MT	1.659.0000 2.659.0000	33.90.39	OUTUBRO/2024	2728/ 2510	R$ 141.698,11
TOTAL					**R$ 141.698,11**

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.

LUIZ PHILIPPE BASTER DE FIGUEIREDO:72160705187
Assinado de forma digital por LUIZ PHILIPPE BASTER DE FIGUEIREDO:72160705187
Dados: 2024.12.05 09:27:31 -04'00'

Edivane C G Silva

CONFERIDO

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentaria a seguir especificada:
Função: 10 – Saúde;
Unidade Orçamentária: 21.601 -Fundo Estadual de Saúde/FES;
Ação: Ação: 2728/2510 - Atenção ambulatorial e hospitalar complementar do SUS
Fonte de Recurso: 1.659.0000/2.659.0000
Natureza da Despesa: 33.90.39

CLAÚSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A **CONTRATADA** fica obrigada a usar os recursos do FEEF/MT como custeio para Complementação da Tabela SUS, segundo o **art. 1º da Portaria nº 040/2022/GBSES**, publicada no dia 02/02/2022.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consoante ao **§ 2º do Art. 2 da Lei nº 10.709/2018**, fica vedada a utilização dos recursos do FEEF/MT nas seguintes situações:
I - Pagamento de folha de ativos e inativos;
II - Pagamento de serviço de publicidade;
III - construção de obras novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para realização de ações e/ou serviços de saúde

CLAÚSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO

7.1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A sistemática de monitoramento, controle e avaliação da aplicação da receita advinda da arrecadação do FEEF/MT, em investimentos e em despesas de custeio complementar da tabela SUS, em âmbito hospitalar e ambulatorial, nas instituições beneficiárias e nas ações e serviços da Rede de Atenção à Saúde Mato Grosso (RAS/MT), assim como o alcance de resultados mensurados por indicadores, conforme articulado no **Lei nº 12.329 de 28 de novembro de 2023, §3º, do Art. 10, da Lei nº. 10.709/2018, alterado pelo inciso VI. do Art. 1º. da Lei nº 11.487/2021 e a Portaria nº 040/2022/GBSES de 02/02/2022.**

O monitoramento, controle e avaliação dos indicadores junto às instituições beneficiárias será realizado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), a ser constituída por representantes das instituições envolvidas e representantes da SES/MT nas Unidades Regionais ou pelas CACs já existentes nas Unidades Regionais, conforme indicadores de resultado, aplicado junto à cada instituição beneficiária, conforme anexo desta Portaria.

Os detalhamentos dos indicadores estão contidos no Documento Descritivo, que o instrumento operacional indissociável ao Termo Formal das contratualizações de empresas que prestem serviços complementares ao SUS.

7.2. DO PAGAMENTO:

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.

LUIZ PHILIPPE BASTER DE FIGUEIREDO:72160705187
Assinado de forma digital por LUIZ PHILIPPE BASTER DE FIGUEIREDO:72160705187
Dados: 2024.12.05 09:27:11 -04'00'

Edivane C G Silva

CONFERIDO

O pagamento será realizado, conforme disposição do **art. 2º da Portaria nº 040/2022/GBSES,** sendo o segue abaixo:
As instituições beneficiárias sob gestão estadual e contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) deverão apresentar o faturamento à CAC até o 10º (décimo) dia de cada mês.
§1º A CAC, respectivamente, deverá elaborar, validar e encaminhar o relatório conclusivo, sobre o faturamento, à SES/MT até o 20º (vigésimo) dia de cada mês juntamente com a prestação de contas de cumprimento de metas quantitativas e qualitativas.
§2º Após a validação do faturamento pela CAC e a completa instrução do processo de pagamento, o valor pertinente deverá ser repassado em até 10 (dez) dias pela SES/MT diretamente ao prestador.
§3º Em caso de inconsistência dos dados da produção apresentada, o prestador será notificado, por meio da CAC, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias.
§4º Sendo mantida a eventual inconsistência, será aplicado o rito conforme estabelecido na lei que regulamenta o repasse deste recurso, procedendo-se com a retenção do repasse financeiro no mês subsequente pela SES/MT.

CLAÚSULA OITAVA – DA SUPENSÃO OU CANCELAMENTO DA TRANFERÊNCIA

Consoante ao **Art. 5º** da **Portaria nº 040/2022/GBSES**, de 02/02/2022, caso ocorra a suspensão ou cancelamento dos repasses dos recursos às instituições e municípios tratados pela Lei n.º 11.564, de 11/11/2021, estes serão notificados com 90 (noventa) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Neste caso, a **CONTRATANTE** fica desobrigada de qualquer outro repasse.
E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em **01 (uma) via** de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 29 de novembro de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
CONTRATANTE

LUIZ PHILIPPE BASTER DE FIGUEIREDO:72160705187
Assinado de forma digital por LUIZ PHILIPPE BASTER DE FIGUEIREDO:72160705187
Dados: 2024.12.05 09:26:53 -04'00'

LUIZ PHILIPPE BASTER DE FIGUEIREDO
Clínica de Tratamento Renal do Norte de Mato Grosso LTDA

TESTEMUNHAS:

Edivane C G Silva
Edivane Cristina G. Silva
CPF: 953.561.001-59

Gisele Priscila da Silva
Matrícula 294842
SES

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.

CONFERIDO